



LEI Nº 3.381 /2010.

Desconstitui a contribuição mensal do Município à Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por conveniência administrativa, fica desconstituída definitivamente a contribuição mensal do Município à Confederação Nacional dos Municípios – CNM, que havia sido autorizada pela Lei 3061/2008.

Art. 2º Ficam mantidas as contribuições à Associação Estadual de Municípios do Estado do Rio de Janeiro - AEMERJ, também autorizadas pela Lei 3061/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2010.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Publicação	<u>O Diários</u>
Edição Nº	<u>2078</u>
Data	<u>04 / 05 / 10</u> pág. <u>11</u>
	<u>finan. finis - MAT. 27405</u>
	S <small>ER</small> V <small>ID</small> OR